



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## LICITAÇÕES

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **15** páginas)

## SUMÁRIO

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3

### ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
4ª PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL COMPOSIÇÃO DO  
CMJ - GESTÃO 2024-2025 ..... 4

NOTIFICAÇÃO ..... 9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PERMISSÃO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA RESULTADO ..... 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 ..... 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024 ..... 11

PORTARIA Nº 21.749  
DE 06 DE AGOSTO DE 2024 ..... 11

PORTARIA Nº 21.750  
DE 06 DE AGOSTO DE 2024 ..... 12

## LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 ..... 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 ..... 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 ..... 13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 434/2014 ..... 13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 433/2014 ..... 13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 436/2014 ..... 14

EXTRATO DO TERMO DE  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 433/2014 ..... 15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 ..... 15

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024” ..... 15



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONJÓRCIO  
**CISARF**  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod.Aplic.	Cod./Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
4110/1	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	000002025417	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	19/07/2024	237,35	0,00	0,57	0,00	237,35
4110/2	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	00000025893	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE SI	24/07/2024	293,45	0,00	0,70	0,00	293,45
4110/3	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	000002025908	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE SI	24/07/2024	88,68	0,00	0,21	0,00	88,68
4111/1	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	000002025912	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	24/07/2024	1.266,25	0,00	3,04	0,00	1.266,25
4118/1	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	000002025423	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE SI	19/07/2024	160,70	0,00	0,39	0,00	160,70
4118/2	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	00000020259	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	24/07/2024	899,33	0,00	2,16	0,00	899,33
4120/1	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	00000025422	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE SI	19/07/2024	238,77	0,00	0,57	0,00	238,77
4120/2	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	00000025913	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	24/07/2024	450,11	0,00	1,08	0,00	450,11
4120/3	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	00000025898	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE SI	24/07/2024	149,04	0,00	0,36	0,00	149,04
4121/4	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	000002025896	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	24/07/2024	2.632,44	0,00	6,32	0,00	2.632,44
4121/5	15/07/08/2024	3.3.90.39.99	00100	00000025911	110000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICI (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	24/07/2024	1.332,98	0,00	3,20	0,00	1.332,98
5638/60	09/07/08/2024	3.3.90.39.90	00100	000000113083	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PU ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, P	09/07/2024	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
5638/60	09/07/08/2024	3.3.90.39.90	00100	000000113082	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PU ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, P	09/07/2024	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
5638/60	09/07/08/2024	3.3.90.39.90	00100	000000113082	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PU ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, P	09/07/2024	600,00	0,00	28,80	0,00	600,00
5638/60	09/07/08/2024	3.3.90.39.90	00100	000000113081	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PU ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, P	09/07/2024	960,00	0,00	46,08	0,00	960,00

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 4ª PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMPOSIÇÃO DO CMJ - GESTÃO 2024-2025

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
FERNANDÓPOLIS/SP  
(LEI Nº 5.128 – DE 11 DE MAIO DE 2021)

#### 4ª PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMPOSIÇÃO DO CMJ GESTÃO 2024-2025

O Conselho Municipal da Juventude - CMJ de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.128, de 11 de maio de 2021, CONVOCA os **Representantes da Sociedade Civil: entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor**, cujos representantes devem ser devidamente regularizados e regulamentados, com sede neste Município, para participarem da **Assembleia para eleição dos membros que comporão o Colegiado do Conselho Municipal de Juventude**, que será realizada no dia **05 de novembro de 2024**, para a gestão de novembro/2024 a novembro/2026.

#### **Poderão participar:**

I - Entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude, que desenvolvam políticas públicas de auxílio a setores ligados a questões da juventude, atuantes nas áreas de educação, trabalho, emprego e geração de renda, movimento estudantil, esporte e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual ou cultura;

II - Para efeitos desta lei considera-se jovem a pessoa com a idade entre 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos completos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos novos conselheiros será realizada no dia **05/11/2024 às 8h30 primeira convocação e 8h45 em última convocação**, no auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Porto Alegre, 150, bairro Santa Rita, CEP 15.610-024, nesta cidade.

1.2 A publicação do extrato do presente edital será feita no Diário Oficial de Fernandópolis, em caráter de convocação eleitoral.

1.3 Admite-se uma só recondução por igual período.

#### **2. DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

I - fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;

II - colaborar com a administração municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;

IV- estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho;

V- despertar a prática da consciência política dos jovens.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

### 3. DOS ELEITORES

3.1 Os membros do Conselho de Juventude deverão preencher os seguintes requisitos:

- ser portador de título de eleitor, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei federal nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral);
- residir no Município de Fernandópolis/SP;
- não ser funcionário público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;
- representar entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude, desde que tenham sido devidamente inscritos para participar no processo seletivo (ANEXO II).

### 4. DAS VAGAS

4.1 Poderão concorrer a eleição para ocupação de **06 (seis) vagas disponíveis** do Conselho Municipal de Juventude, os representantes das entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude.

4.2 Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão definidos mediante processo eleitoral.

### 5. DAS ELEIÇÕES

5.1 O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2 Preferencialmente, os indicados para representação devem ter idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral.

5.3 Cada representante poderá utilizar até três minutos para apresentação.

5.4 O processo de escolha dar-se-á por meio de votação dos representantes, através do voto aberto.

5.5 Terão assento no CMJ os representantes com maior número de votos.

5.6 A Plenária Eleitoral será formada pelos:

- Representantes credenciados pelo documento preenchido (ANEXO II), sendo por direito que cada entidade credenciada tenha 01 (um) delegado representante para voto (ANEXO I);
- Os representantes do governo municipal indicados pelas Secretarias exigidas na Lei Municipal n.º 5.128;
- Será convidado a participar do processo eleitoral e apuração dos votos um representante do Ministério Público.

### 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO

06/08/2024	Prorrogação do Edital de Convocação
07/08 a 26/10/2024	Credenciamento de delegado para representação das entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor (ANEXO I) e Inscrição das Representatividades para o processo eletivo (ANEXO II)
31/10/2024	





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

	Divulgação dos credenciados para o processo eletivo
05/11/2024	Eleição para escolha das Representatividades
11/11/2024	Resultado Final

6.1 Os formulários do ANEXO I e do ANEXO II deverão ser protocolados dentro do prazo, entre 07 de agosto a 26 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Kazuyoshi Beppu, 305 – Morada do Sol, CEP 15601-088, Fernandópolis/SP.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado;

7.2 Após as eleições será definida a data da primeira reunião do Conselho Municipal da Juventude, para definição do estatuto do CMJ e eleição da Diretoria que comporá o Conselho (Presidente; Vice-presidente; Secretário; Diretoria Executiva; Diretoria de Projetos; Diretoria Financeira);

7.2 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMJ de Fernandópolis.

Fernandópolis, 05 de agosto de 2024.

**HUMBERTO CÁFARO FILHO**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

#### ANEXO I

#### CRENCIAMENTO DE DELEGADO PARA REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E MOVIMENTOS DO TERCEIRO SETOR

A (entidade, organização ou movimento do terceiro setor) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, pelo presente instrumento, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e, no caso de ausência deste, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para participar ativamente da **Eleição para escolha de 06 (seis) representantes da Sociedade Civil** com direito à voto, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, a ser realizada no dia **05 de novembro de 2024, às 8h30 primeira convocação e 8h45 em última convocação**, no auditório do Paço Municipal, Rua Porto Alegre, 150, bairro Santa Rita, CEP 15.610-024, nesta cidade.

Observação: Deverá ser entregue junto a este credenciamento: cópia do RG, CPF e comprovante de residência do delegado votante e ata da eleição da diretoria de formação da representatividade.

**Esse documento deverá ser entregue no período de 07 de agosto a 26 de outubro de 2024, conforme edital publicado.**

Fernandópolis, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELETIVO (anexar cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados)

##### I. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:  
CPF ou CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

##### II. ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO DO TERCEIRO SETOR REPRESENTANTE:

##### III. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PARA COMPOR O CMJ:

###### a) TITULAR

NOME:  
RG:  
CPF:  
DATA DE NASCIMENTO:  
IDADE:  
TELEFONE: ( )  
E-MAIL:

###### b) SUPLENTE

NOME:  
RG:  
CPF:  
DATA DE NASCIMENTO:  
IDADE:  
TELEFONE: ( )  
E-MAIL:

Representante Legal da Entidade

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVOTAS, nº 212, quadra 30, lote 11-B, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1606300, ref. NOT 62623/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DA UNIÃO, nº, quadra 04, lote 05, Bairro JARDIM GENEVI, Inscrição Municipal 1098100, ref. NOT 62835/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PADRE CANISIO, nº, quadra 04, lote 12, Bairro JARDIM GENEVI, Inscrição Municipal 1099200, ref. NOT 62836/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. AMAZONAS, nº, quadra 07, lote 02, Bairro JARDIM GENEVI, Inscrição Municipal 1102100, ref. NOT 62937/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONILDO ALVIZI, nº, quadra 03, lote 01, Bairro JARDIM GENEVI, Inscrição Municipal 1097600, ref. NOT 62831/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO DE ALMEIDA, nº, quadra 03, lote 03, Bairro JARDIM SANTA ADELIA, Inscrição Municipal 3273200, ref. NOT 62382/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR PAULO SCARANO, nº, quadra 11, lote 22, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3425900, ref. NOT 62741/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR PAULO SCARANO, nº, quadra 11, lote 16, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3425300, ref. NOT 62409/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE DEL PINO, nº, quadra 10, lote 20, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3422300, ref. NOT 62735/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SALVADOR SCATENA SOBRINHO, nº, quadra 05, lote 11, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3407200, ref. NOT 62683/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 589, quadra B, lote 6e12, Bairro BELA VISTA, Inscrição Municipal 1853600, ref. NOT 62748/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 589, quadra B, lote 6e12, Bairro BELA VISTA, Inscrição Municipal 1853600, ref. NOT 62751/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VANDERLEI MARTINS TOSTA, nº, quadra B, lote 05, Bairro BELA VISTA, Inscrição Municipal 1853700, ref. NOT 62749/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VANDERLEI MARTINS TOSTA, nº, quadra B, lote 05, Bairro BELA VISTA, Inscrição Municipal 1853700, ref. NOT 62752/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 597, quadra B, lote 10-11, Bairro BELA VISTA, Inscrição Municipal 1853500, ref. NOT 62747/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VANDERLEI MARTINS TOSTA, nº, quadra B, lote 04, Bairro BELA VISTA, Inscrição Municipal 1853800, ref. NOT 62750/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VANDERLEI MARTINS TOSTA, nº, quadra B, lote 04, Bairro BELA VISTA, Inscrição Municipal 1853800, ref. NOT 62753/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL HURTADO, nº, quadra 09, lote 07, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3417600, ref. NOT 62725/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LAURINDO RIO, nº, quadra M, lote 20, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3642600, ref. NOT 62570/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ELADIA ESSER, nº, quadra 2L, lote 16, Bairro PRQ UNIVERSITARIO, Inscrição Municipal 2626200, ref. NOT 62889/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº 305, quadra 17, lote 03, Bairro RES NOVA CA-NAA, Inscrição Municipal 2143300, ref. NOT 62915/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 3692, quadra 03, lote S/Nº, Bairro PRQ SAO BERNARDO II, Inscrição Municipal 1484400, ref. NOT 62955/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA, nº, quadra 3-0, lote 13-B, Bairro PRQ UNIVERSITARIO, Inscrição Municipal 2686700, ref. NOT 62868/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRIMO ANGE-LUCCI, nº 470, quadra 35, lote P8, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 232000, ref. NOT 62829/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RECIFE, nº 605, quadra 12, lote 12, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 938000, ref. NOT 62944/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RECIFE, nº 605, quadra 12, lote 12, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 938000, ref. NOT 62945/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TOSHIO MAS-SUDA, nº 41, quadra A, lote P9, Bairro BRASILIA, Inscrição Municipal 634200, ref. AI Nº 167/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS MARITACAS, nº 661, quadra 06, lote 03, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1562900, ref. NOT 62611/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ARMANDO FERNANDES, nº, quadra J, lote 14, Bairro RES TERRA NOSTRA, Inscrição Municipal 2964500, ref. NOT 62848/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ BRAMBATI, nº, quadra 10, lote 10, Bairro JD SANTA HELENA, Inscrição Municipal 781000, ref. AI Nº 194/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA ROSA DE ASSIS, nº, quadra 10, lote 18, Bairro JD SANTA HELENA,



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

Inscrição Municipal 782100, ref. AI N° 195/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA ROSA DE ASSIS, n° , quadra 10, lote 17, Bairro JD SANTA HELENA, Inscrição Municipal 782200, ref. AI N° 196/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ BRAMBATI, n° , quadra 10, lote 09, Bairro JD SANTA HELENA, Inscrição Municipal 781100, ref. AI N° 197/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SEBASTIAO ANTONIO PEREIRA, n° 559, quadra 91, lote P12, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 503400, ref. AI N° 154/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SEBASTIAO ANTONIO PEREIRA, n° 559, quadra 91, lote P12, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 503400, ref. AI N° 155/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VERGNIAUD MENDES CAETANO, n° 594, quadra 76, lote P5, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 472000, ref. AI N° 158/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SANTA LUZIA, n° 726, quadra 06, lote 02, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1375700, ref. AI N° 198/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SAO JOSE DO RIO PRETO, n° , quadra 08, lote 15, Bairro JD GUANABARA, Inscrição Municipal 1516100, ref. AI N° 193/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO PAPA, n° 2007, quadra S, lote 44, Bairro JD SAO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3266000, ref. AI N° 168/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIO BENEZ, n° 298, quadra 21, lote 14, Bairro RES ANA LUIZA, Inscrição Municipal 2249600, ref. AI N° 200/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONOR BENEZ, n° , quadra 42, lote 14, Bairro RES MARIO BENEZ, Inscrição Municipal 3090600, ref. AI N° 173/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL RODRIGUES MAGRO, n° , quadra M, lote 07, Bairro TERRA NOSTRA, Inscrição Municipal 2970100, ref. AI N° 186/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELLI GOSS, n° , quadra 09, lote 03, Bairro JARDIM IPANEMA, Inscrição Municipal 1946900, ref. AI N° 205/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOVELINA ALMEIDA DOS SANTOS, n° , quadra 17, lote 13, Bairro SANTO AFONSO, Inscrição Municipal 2878500, ref. AI N° 210/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRIMO ANGE LUCCI, n° 447, quadra 44, lote P2, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 235300, ref. AI N° 211/2024.

Fernandópolis, 02 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

*03 (três) publicações em edições  
regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PERMISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RESULTADO

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PERMISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RESULTADO

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015;**

Considerando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o **RESULTADO** do chamamento público, **DECLARANDO O ABAIXO RELACIONADO COMO VENCEDOR** por terem apresentado para a Administração toda a documentação exigida, a saber:

a) **ITAMAR JULIO ZEN, CPF nº 070.508.478-79, vencedor(a)** da proposta para a reciclagem e destinação adequada dos resíduos de papel gerados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis;

Fica aberto vista das propostas aos interessados.

Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste edital.

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
*Prefeito Municipal*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS

VALOR: R\$ 887.187,30 ASSINATURA: 05/08/2024

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, com recursos financeiros provenientes do FNDE/PNAE, para um período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2024-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fernandópolis, 05 de agosto de 2024.

**LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO**  
*Secretária Municipal de Educação*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE AGRICULTURA FA-

MILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAFAP

VALOR: R\$ 872.187,30 ASSINATURA: 05/08/2024

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, com recursos financeiros provenientes do FNDE/PNAE, para um período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2024-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fernandópolis, 05 de agosto de 2024.

**LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO**  
*Secretária Municipal de Educação*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.749 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

##### PORTARIA Nº 21.749 – DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I ENSINO FUNDAMENTAL**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, ocupado pela servidora **ANDRÉIA DE SOUSA DOS SANTOS, RG: 45.064.542-3**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 44, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, conforme processo nº 45840/2024.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a), **a partir da data em que o(a) servidor(a) assumir o outro cargo.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.750 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

###### PORTARIA Nº 21.750 – DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1019/2024, datado de 05 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e a efetividade dos serviços prestados pelo setor de contratos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que a titular da função de Fiscal de Contratos Administrativos, Sra. Juliana Maysa Alves Pecina, encontra-se em Férias Regulares no período de 05 a 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** para substituição da titular da função de Fiscal de Contratos Administrativos, a servidora Sra. **BARBARA CRISTINNE GAZOLLA TEIXEIRA**, RG nº 42.326.943-4, enquanto perdurar o período de Férias da titular.

Art. 2º A servidora designada, caberá o exercício de todas as atividades, responsabilidades e atribuições inerentes a função de Fiscal de Contratos Administrativos, conforme regulamentado pelos normativos internos desta municipalidade.

Art. 3º Fica estipulada a Gratificação Mensal por Desempenho da Atividade Especial de Fiscalização de Contratos Administrativos em 80% (oitenta por cento) da remuneração inicial da referência remuneratória 8 da escala de vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo, nos termos do artigo 92-A, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1º de junho de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de agosto de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -

*Secretário Municipal de Gestão*

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024  
COMPASNET Nº. 90061/2024  
PROCESSO Nº 173/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 20 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE

**PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA SIMPLES PARA ACOPLAR NO TRATOR, DESTINADA À MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS, PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 61/2024.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**ÍTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 06 de agosto de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 107/2024.

**Contratado:** FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA  
VALOR: R\$ 20.125,00 ASSINATURA: 20/06/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO PEDIDO REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DEMANDANTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 194/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024.

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024.

- **Cibele Berger Sanches Carbone** -

*Gerente de Suprimentos*





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 167/2024.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.**

PROCESSO Nº. 350/2023.

**Contratado: NEVES & CHIMELLI LTDA.-ME**

**VALOR: R\$ 102.465,00 ASSINATURA: 01/08/2024**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM O DESCRITO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 304/2023. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023.**

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024.

**- Cibele Berger Sanches Carbone -**  
**Gerente de Suprimentos**

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 434/2014

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº. 063/2014**

**CONTRATO Nº. 434/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.**

**CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO VOTUPORANGALTA - ME**

**ASSINATURA: 06/08/2024**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato nº 433/2014 fica prorrogado por mais 120 (CENTO E VINTE) MESES, nos termos do edital e da Lei Municipal nº 4.201, de 16 de maio de 2014, e do Processo Administrativo nº 27.144/2024, passando a vigência de 06/08/2024 para 06/08/2034. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterado o Parágrafo Sexto do contrato original para prever a partir da prorrogação as seguintes obrigações: “Parágrafo Sexto: Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a reforma do velório municipal, nos termos do projeto constante do Processo Administrativo nº 27.144/2024 – exceto a correção do asfalto existente no estacionamento –, bem como, assumir integralmente a manutenção do velório municipal, ficando dispensadas do pagamento do valor da mensalidade, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). a) Para tanto destaca-se a relação das obrigações decorrentes da prorrogação do contrato de concessão dos serviços funerários: 1. **INVESTIMENTO:** Reforma e Adequação do Velório Municipal: Realização de adequações e reforma significativa tanto na área interna quanto na área externa (estacionamento e paisagismo), conforme projeto apresentado (fls. 48/57 – PA nº 27.144/2024), realizando, dentre outras, todas adequações e re-

paros propostos no memorial descritivo e cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo esta última acompanhar e fiscalizar as referidas obras, incluindo o rigoroso cumprimento do cronograma. 2. **MANUTENÇÃO MENSAL:** Manutenção Integral do Velório: Durante o período de Concessão a Manutenção integral do Velório Municipal e da área externa de estacionamento e jardinagem deve ser realizada e custeada pelas concessionárias, incluindo nestes – dentre outros – os custos de Energia Elétrica, Água e Esgoto, mobiliários (bebedouro, ar-condicionado, bancos, etc.), aquisição de novos equipamentos em caso de defeito insanável, isentando-se em razão da assunção dos custos com a manutenção o pagamento da importância relativa ao aporte mensal. 3. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prestação Satisfatória dos Serviços: Os serviços funerários devem continuar sendo prestados de maneira satisfatória, conforme avaliação durante o prazo de concessão que se finda, sem qualquer violação grave das obrigações assumidas. b) As benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for; c) A CONTRATADA deverá realizar todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no local durante a utilização do mesmo, bem como a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guarnecem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pela CONTRATADA. d) As despesas serão suportadas e rateadas por todas as concessionárias, ficando a cargo das mesmas o rateio. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MOD. CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
**Gerente de Suprimentos**

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 433/2014

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº. 063/2014**

**CONTRATO Nº. 433/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.**

**CONTRATADO: COLOMBANO & COLOMBANO FUNERÁRIA LTDA**

**ASSINATURA: 06/08/2024**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato nº 433/2014 fica prorrogado por mais 120 (CENTO E VINTE) MESES, nos termos do edital e da Lei Municipal nº 4.201, de 16 de maio de 2014, e do Processo Administrativo nº 27.144/2024, passando a vigência de 06/08/2024 para 06/08/2034. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterado o Parágrafo Sexto do contrato original para prever a partir da prorrogação as seguintes obrigações: “Parágrafo Sexto: Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a reforma do velório



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

municipal, nos termos do projeto constante do Processo Administrativo nº 27.144/2024 – exceto a correção do asfalto existente no estacionamento –, bem como, assumir integralmente a manutenção do velório municipal, ficando dispensadas do pagamento do valor da mensalidade, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). a) Para tanto destaca-se a relação das obrigações decorrentes da prorrogação do contrato de concessão dos serviços funerários: 1. INVESTIMENTO: Reforma e Adequação do Velório Municipal: Realização de adequações e reforma significativa tanto na área interna quanto na área externa (estacionamento e paisagismo), conforme projeto apresentado (fls. 48/57 – PA nº 27.144/2024), realizando, dentre outras, todas adequações e reparos propostos no memorial descritivo e cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo esta última acompanhar e fiscalizar as referidas obras, incluindo o rigoroso cumprimento do cronograma. 2. MANUTENÇÃO MENSAL: Manutenção Integral do Velório: Durante o período de Concessão a Manutenção integral do Velório Municipal e da área externa de estacionamento e jardinagem deve ser realizada e custeada pelas concessionárias, incluindo nestes – dentre outros – os custos de Energia Elétrica, Água e Esgoto, mobiliários (bebedouro, ar-condicionado, bancos, etc.), aquisição de novos equipamentos em caso de defeito insanável, isentando-se em razão da assunção dos custos com a manutenção o pagamento da importância relativa ao aporte mensal. 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação Satisfatória dos Serviços: Os serviços funerários devem continuar sendo prestados de maneira satisfatória, conforme avaliação durante o prazo de concessão que se finda, sem qualquer violação grave das obrigações assumidas. b) As benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for; c) A CONTRATADA deverá realizar todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no local durante a utilização do mesmo, bem como a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guarnecem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pela CONTRATADA. d) As despesas serão suportadas e rateadas por todas as concessionárias, ficando a cargo das mesmas o rateio. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MOD. CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**

Gerente de Suprimentos

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 436/2014

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 063/2014

CONTRATO Nº. 436/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: ROSA MÍSTICA LTDA

ASSINATURA: 06/08/2024

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato nº 433/2014 fica prorrogado por mais 120 (CENTO E VINTE) MESES, nos termos do edital e da Lei Municipal nº 4.201, de 16 de maio de 2014, e do Processo Administrativo nº 27.144/2024, passando a vigência de 06/08/2024 para 06/08/2034. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o Parágrafo Sexto do contrato original para prever a partir da prorrogação as seguintes obrigações: “Parágrafo Sexto: Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a reforma do velório municipal, nos termos do projeto constante do Processo Administrativo nº 27.144/2024 – exceto a correção do asfalto existente no estacionamento –, bem como, assumir integralmente a manutenção do velório municipal, ficando dispensadas do pagamento do valor da mensalidade, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). a) Para tanto destaca-se a relação das obrigações decorrentes da prorrogação do contrato de concessão dos serviços funerários: 1. INVESTIMENTO: Reforma e Adequação do Velório Municipal: Realização de adequações e reforma significativa tanto na área interna quanto na área externa (estacionamento e paisagismo), conforme projeto apresentado (fls. 48/57 – PA nº 27.144/2024), realizando, dentre outras, todas adequações e reparos propostos no memorial descritivo e cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo esta última acompanhar e fiscalizar as referidas obras, incluindo o rigoroso cumprimento do cronograma. 2. MANUTENÇÃO MENSAL: Manutenção Integral do Velório: Durante o período de Concessão a Manutenção integral do Velório Municipal e da área externa de estacionamento e jardinagem deve ser realizada e custeada pelas concessionárias, incluindo nestes – dentre outros – os custos de Energia Elétrica, Água e Esgoto, mobiliários (bebedouro, ar-condicionado, bancos, etc.), aquisição de novos equipamentos em caso de defeito insanável, isentando-se em razão da assunção dos custos com a manutenção o pagamento da importância relativa ao aporte mensal. 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação Satisfatória dos Serviços: Os serviços funerários devem continuar sendo prestados de maneira satisfatória, conforme avaliação durante o prazo de concessão que se finda, sem qualquer violação grave das obrigações assumidas. b) As benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for; c) A CONTRATADA deverá realizar todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no local durante a utilização do mesmo, bem como a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guarnecem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pela CONTRATADA. d) As despesas serão suportadas e rateadas por todas as concessionárias, ficando a cargo das mesmas o rateio. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MOD. CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**

Gerente de Suprimentos





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de Agosto de 2024

Edição 1.486

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 433/2014

#### EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº. 063/2014

CONTRATO Nº. 433/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: COLOMBANO & COLOMBANO FUNERÁRIA LTDA

ASSINATURA: 06/08/2024

OBJETO: Fica alterada a razão social da contratada, passando de OSWALDO SOLER COLOMBANO - ME, para COLOMBANO & COLOMBANO FUNERÁRIA LTDA, mantendo-se as mesmas condições contratuais. MOD. CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**

Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 017/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa/fornecedor: **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA**, no valor de R\$ 8.111,40 (oito mil cento e onze reais e quarenta centavos), para **“AQUISIÇÃO DE PRODUTO À BASE DE CANABIDIOL PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL DE SENTENÇA”** de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Fernandópolis/SP, 06 de agosto de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024”

#### “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024”

**ONDE SE LÊ:** - no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**LEIA-SE:** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fernandópolis-SP, 06 de agosto de 2024

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

Prefeito Municipal